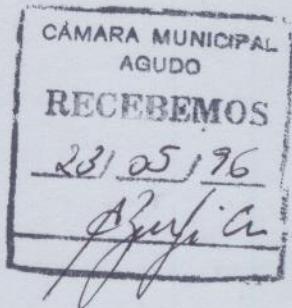




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO  
MENSAGEM 032/96 - E



Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Estamos remetendo, para a apreciação em regime de urgência, o Projeto de Lei 032/96 - E, que trata do reajuste salarial, do mês de maio de 1996, aos Servidores Públicos Municipais

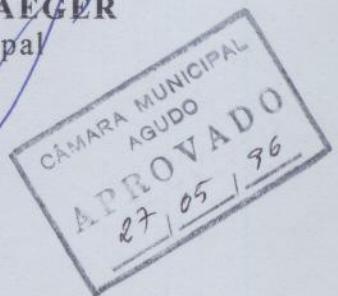
Estamos concedendo reajuste de 6,67% (seis vírgula sessenta e sete por cento), passando o padrão Referencial para R\$ 112,00 (cento e doze reais), e o menor salário em R\$ 156,80 (cento e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), mantendo o mesmo patamar da época da implantação do Plano de Carreira, que era de 1,40 salários mínimos para o Padrão 1.

Outrossim, informamos ao Senhores Vereadores que o reajuste não poderá ser maior, em virtude da emenda constitucional que limita em 60% (sessenta por cento) do montante das receitas e transferências correntes os gastos com pessoal civil.

Aguardamos uma aprovação nesta segunda-feira, considerando que os valores foram colocados para a ASERMA e SIPROMA.

Cordialmente,

ARI CARLINHOS JAEGER  
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO  
PROJETO DE LEI 032/96 - E

**ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS  
30 DA LEI 734/90, 28 DA LEI 735/90 E  
29 DA LEI 746/90, POR MAJORAÇÃO  
DO PR - PADRÃO REFERENCIAL, EM  
6,67%.**

**ARI CARLINHOS JAEGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,**

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Passa a ser a seguinte a redação do artigo 30 da Lei 734/90, o artigo 28 da Lei 735/90 e o artigo 30 da Lei 746/90.

“Art. - O valor do PR - Padrão Referencial é fixado em 112,00 (Cento e doze reais).”

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 1º de Maio de 1996.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 21 de Maio de 1996.

Registre-se e publique-se

*Marcio Leandro Karsburg*  
MARCIO LEANDRO KARBURG  
Sec. de Administração.

*A. J. Jaeger*  
**ARI CARLINHOS JAEGER**  
Prefeito Municipal

